



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 9.635, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA DO ASSOCIATIVISMO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Associativismo no Município de Sete Lagoas/MG, a semana que contemple anualmente o dia 30 de abril.

Art. 2º São objetivos primordiais da Semana do Associativismo, a valorização e a importância do associativismo, responsável por gerar arrecadação, riqueza, desenvolvimento para a cidade, geração de empregos diretos e indiretos, além de muito progresso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 215/2023, de autoria da Vereadora Heloísa Diniz Frois)

LEI Nº 9.636, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto no Município de Sete Lagoas.

Parágrafo único. A Campanha a que se refere o caput deste artigo deverá ser comemorada anualmente na primeira quarta-feira do mês de maio.

Art. 2º A Campanha de que trata o art. 1º desta Lei, será realizada com seminários, workshops, palestras, debates e outras atividades que contribuam para a conscientização da população acerca da prevenção e combate da depressão pós-parto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 232/2023, de autoria dos Vereadores Rodrigo Braga da Rocha, Ivan Luiz de Souza, Marli Aparecida Barbosa e Eraldo Chamone Marques)

LEI Nº 9.637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

INSITUI O DIA DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas no Município de Sete Lagoas, a ser realizado todos os anos, no último final de semana do mês de julho.

Art. 2º O Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas será incentivado pela Secretaria Municipal de Cultura e realizado em parceria com entidades públicas e privadas, grupos e artistas locais, associações e outras organizações.

Art. 3º O presente concurso tem por objetivo valorizar e difundir a cultura local; manter e incentivar tradições folclóricas juninas; bem como fomentar o comércio, sobretudo, das barraquinhas, gerando renda e emprego local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 252/2023, nos termos do Substitutivo nº 01/2023, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

LEI Nº 9.639, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO RUA JOÃO VASCONCELOS LIMA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar “RUA JOÃO VASCONCELOS LIMA”, a Rua J (jota), ainda sem denominação oficial, situada no bairro Verde Vale II, o logradouro inicia-se na rua G (gê) entre as quadras 09 (nove) e 12 (doze) e termina, na divisa do loteamento entra as quadras 07 (sete) e 10 (dez), no mesmo bairro em Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de outubro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSE PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 348/2023, de autoria do Vereador Rodrigo Braga da Rocha)

LEI Nº 9.643, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COBRE SEM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de cobre sem origem, no Município de Sete Lagoas, nos termos desta Lei.

Art. 2º A proibição prevista nesta Lei se refere aos materiais sem origem definida, não afetando os materiais comercializados de forma regular, conforme legislação própria.

Art. 3º Considera-se praticante do comércio de cobre, toda pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, utilize como matéria prima, beneficie, recicle ou transporte material procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público, ainda que a título gratuito.

Art. 4º A pessoa física ou jurídica que praticar o comércio de cobre, que não comprovarem a origem, poderão estar sujeitos a:

I – aplicação de multa a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal;

II – cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

§ 1º O valor da multa será estabelecido com base na quantidade de material apreendido e reincidência.

§ 2º O material apreendido ficará à disposição do Poder Executivo Municipal, que determinará sua destinação.

Art. 5º As sanções previstas não isentam das sanções penais cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a comunicação aos órgãos policiais, para aplicação das demais medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

HELISSE PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 428/2022, nos termos do Substitutivo nº 001/2023, de autoria do Vereador Janderson de Avelar Oliveira)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

LEI Nº 9.652, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 6.990, DE 29 DE JUNHO DE 2004, QUE “INSTITUI A RETRIBUIÇÃO VARIÁVEL DE DESEMPENHO FISCAL – ‘REVADEF’ - DOS FISCAIS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.990, de 29 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI A RETRIBUIÇÃO VARIÁVEL DE DESEMPENHO FISCAL – ‘REVADEF’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 6.990, de 29 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Retribuição Variável de Desempenho Fiscal – REVADEF, a ser paga aos seguintes servidores que atuam diretamente nas atividades de fiscalização e arrecadação da receita municipal nos seguintes órgãos:

I - da Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte:

a) Agente de Fiscalização - Fiscal de Obras e Serviços;

b) Agentes de Fiscalização - Fiscal de Transportes e Plataformas;

c) Agente de Controle de Tráfego e Trânsito;

II - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Agentes de Fiscalização - Fiscal de Posturas;

b) Técnico de Nível Médio - Fiscal Ambiental;

c) Fiscais da Superintendência de Agropecuária e Abastecimento, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. A REVADEF tem por finalidade incentivar o aprimoramento e o controle das ações administrativas inerentes à fiscalização desenvolvida pelos servidores mencionados neste artigo, por meio de estímulo e valorização dos trabalhos por eles realizados, com o objetivo de aferir o mérito funcional de cada servidor nas dimensões individuais e coletivas, bem como identificar as necessidades de treinamento, proporcionando o desenvolvimento de seu potencial, a eficácia, eficiência e produtividade de suas ações.”

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 6.990/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As gratificações de que trata esta Lei serão devidas aos servidores municipais beneficiários que se encontrarem em efetivo exercício das atividades de seu cargo, não sendo devida aos servidores que estiverem incurso nas seguintes situações:

I - licença para tratar de interesses particulares;

II - licença para concorrer ou desempenhar mandato eletivo;

III - se cedido ou requisitado por outro órgão da administração pública direta, excetuando-se para o exercício de atividades correlatas à fiscalização;

IV - em exercício de cargo em comissão, salvo os cargos em comissão inerentes às atividades fiscalizatórias que versa o artigo 5º desta Lei;

V - existência de inscrições correccionais registradas nos assentamentos funcionais, identificadas em procedimentos disciplinares com decisão transitada em julgado e penalidade aplicada no interstício avaliado, exceto no caso de falta leve.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

§ 1º O servidor que deixar de desempenhar as atividades para as quais são devidas as gratificações previstas nesta Lei terá cessado o pagamento do respectivo benefício, devendo a chefia imediata, sob pena de responsabilização funcional, comunicar o fato do setor de recursos humanos, responsável pelo lançamento das gratificações na folha de pagamento dos servidores.

§ 2º As gratificações previstas nesta Lei não são acumulativas entre si, nem com outra de mesma natureza.

§ 3º Os servidores apenados com suspensão disciplinar perderão o direito à REVADEF no mês subsequente ao da aplicação da sanção ou do cumprimento da respectiva penalidade.”

Art. 4º O artigo 4º da Lei nº 6.990/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para fins de cálculo da REVADEF, o valor unitário do ponto terá como medida a Unidade Padrão de Fiscalização – UPF, fixada em R\$ 2,3232 (dois reais e três mil e duzentos e trinta e dois décimos de milésimo).

Parágrafo único. A Unidade Padrão de Fiscalização – UPF fixada no “caput” deste artigo será atualizada anualmente, a partir de 2024, na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido em lei específica para a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.”

Art. 5º O artigo 5º da Lei nº 6.990/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam instituídas as seguintes gratificações de serviço, devidas aos servidores municipais não fiscais, que atuam diretamente nas atividades de apoio administrativo, assessoramento e coordenação aos servidores fiscais especificados no artigo 1º desta Lei, calculada sobre a média aritmética da pontuação mensal alcançada pelo conjunto dos fiscais sob o apoio administrativo, coordenação e assessoramento dos beneficiários, aplicada a Unidade Padrão de Fiscalização – UPF, correspondente aos seguintes percentuais:

I - Gratificação de Apoio Administrativo ao Desempenho Fiscal: 20% (vinte por cento);

II - Gratificação de Assessoramento e Coordenação do Desempenho Fiscal: 45% (quarenta e cinco por cento).

§ 1º A Gratificação de Apoio Administrativo ao Desempenho Fiscal será devida ao servidor não fiscal que se encontrar em efetivo exercício das atividades de apoio administrativo ao desempenho fiscal, de acordo com a sua lotação e atribuições legais, sendo considerado apoio administrativo ao desempenho fiscal as atividades meramente burocráticas, de caráter repetitivo e que não exijam formação específica, realizadas por servidores que contribuem na operacionalização direta das ações e atividades administrativas inerentes à fiscalização e à arrecadação desenvolvidas pelos servidores fiscais.

§ 2º A Gratificação de Assessoramento e Coordenação do Desempenho Fiscal será devida ao servidor que se encontrar em efetivo exercício de cargo de assessoramento, chefia e direção, de acordo com a sua lotação e atribuições legais, sendo considerado assessoramento e coordenação do desempenho fiscal as atividades realizadas por servidores responsáveis pelo auxílio e supervisão direta das ações e atividades finalísticas inerentes à fiscalização e à arrecadação desenvolvidas pelos servidores fiscais.

§ 3º A Gratificação de Assessoramento e Coordenação do Desempenho Fiscal também será devida ao servidor não fiscal ocupante de cargo de nível técnico ou superior, com habilitação específica na área de atuação, que se encontrar em efetivo exercício das atividades de apoio e suporte técnico especializado às atividades correlatas à fiscalização, de acordo com a sua lotação e atribuições legais, sendo considerado apoio técnico ao desempenho fiscal as atividades que exijam conhecimento específico na área de atuação do profissional, executadas por servidores no acompanhamento das atividades fiscalizatórias, inclusive “in loco”, na elaboração de pareceres, instruções e relatórios, dentre outras que se fizerem necessárias à assistência técnica direta nas ações finalísticas inerentes à fiscalização e à arrecadação desenvolvidas pelos servidores fiscais.

§ 4º As gratificações instituídas por este artigo tem por finalidade incentivar o aprimoramento e o controle das ações administrativas, operacionais e técnicas inerentes ao apoio administrativo, assessoramento e coordenação das atividades de fiscalização, desenvolvidas pelos servidores mencionados nos parágrafos deste artigo, por meio de estímulo e valorização dos trabalhos por eles realizados, com o objetivo de aferir o mérito funcional na dimensão coletiva na atuação conjunta com os fiscais, bem como identificar as necessidades de treinamento, proporcionando o desenvolvimento do potencial, da eficácia, da eficiência e da produtividade das ações intrínsecas à fiscalização e à arrecadação.

§ 5º As gratificações instituídas neste artigo somente serão devidas se o conjunto dos fiscais sob o apoio administrativo, coordenação e assessoramento dos servidores beneficiários tenha alcançado a pontuação necessária para fazerem jus a REVADEF, observada a proporcionalidade estabelecida no artigo 7º desta Lei.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

§ 6º As gratificações de que trata este artigo serão concedidas nas hipóteses de afastamento previstas no artigo 11, não sendo devida aos servidores que estiverem incurso nas situações descritas no artigo 3º desta Lei.”

Art. 6º O artigo 6º da Lei nº 6.990/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os fiscais farão jus à “REVADEF” até o limite máximo mensal de 1.200 (mil e duzentos) pontos, de acordo com os anexos desta Lei.

§ 1º As atividades desempenhadas pelos fiscais deverão ser pontuadas em uma escala entre dez e cem pontos, levando-se em consideração a complexidade e o tempo de execução de cada atividade, conforme estabelecido nos anexos desta Lei.

§ 2º Quando as atividades forem executadas em conjunto com outros fiscais, os pontos atribuídos serão divididos equitativamente entre os participantes.

§ 3º Não deverão ser pontuadas as atividades correlatas às funções de apoio administrativo, ou às atividades relacionadas ao assessoramento e à coordenação ou chefia.”

Art. 7º O artigo 7º da Lei nº 6.990/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Somente fará jus ao recebimento da gratificação o servidor que alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo de pontos previstos no art.6º desta Lei, sendo devido o pagamento da gratificação na seguinte forma:

I – de 70% a 79% da pontuação, será devido 60% do valor da gratificação;

II – de 80% a 89% da pontuação, será devido 80% do valor da gratificação;

III – a partir de 90% da pontuação, será devido 100% do valor da gratificação.

Parágrafo único. No mês em que o servidor que não alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo de pontos, o pagamento da gratificação não será devido.”

Art. 8º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 9º na Lei nº 6.990/2004, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

Parágrafo único. Caberá ao servidor de que trata o artigo 1º desta Lei a elaboração de relatório mensal de suas atividades para análise e validação das informações pelo superior hierárquico, o qual deverá, sob pena de responsabilidade, manter registros simples e verificáveis por agentes de controle externos a relação, com as respectivas pontuações, das atividades desempenhadas por cada agente fiscal, mensalmente.”

Art. 9º O inciso I do artigo 11 da Lei nº 6.990/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

I - Licença para tratamento de saúde inferior a 15 (quinze) dias, licença paternidade ou maternidade, luto;

(...)”

Art. 10 Fica inserido o parágrafo único ao artigo 12 na Lei nº 6.990/2004, com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

Parágrafo único. A manipulação de dados e informações com o propósito de alterar o resultado das pontuações previstas nesta Lei caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante procedimento disciplinar, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.”

Art. 11 O Anexo Único da Lei nº 6.990/2004, fica substituído pelos seguintes Anexos de pontuação da presente Lei:

I - Anexo I - Quadro de pontuação da Coordenadoria de Ordenamento Urbano - COOURB da Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

II - Anexo II - Quadro de pontuação da Secretaria Adjunta de Trânsito e Transporte – SELTRANS da Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte;

III - Anexo III - Quadro de pontuação da Superintendência de Fiscalização de Meio Ambiente e Postura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV - Anexo IV - Quadro de pontuação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Art. 12 Ficam revogadas as disposições do inciso II do artigo 2º e do art.7º-A, ambos da Lei nº 6.990, de 29 de junho de 2004.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 88/2022, nos termos do Substitutivo nº 02/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE COORDENADORIA DE ORDENAMENTO URBANO – COOURB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCESSO	PONTOS
1	Substituição de projeto	20
2	Licença para construção	15
3	Licença para demolição	15
4	Licença para reforma	15
5	Regularização de acréscimo	20
6	Regularização de construção	20
7	“Habite-se” ou “Habite-se Expresso”	30
8	Auto de Infração	50
9	Auto de embargo	100
10	Certificado de numeração	15
11	Inscrição de firma	20
12	Transferência de alvará	30
13	Certidão de demolição	20
14	Certidão diversas	20
15	Cancelamento de alvará	10
16	Informação básica	10
17	Acréscimo	20
18	Reforma e acréscimo	20
19	Mudança de Uso	15
20	Plantão interno ou externo a cada 4 horas	60
21	Vistoria de obra	30



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

22	Modificação de projeto	20
23	Renovação de alvará	15
24	Solicitação de serviço	60
25	Análise Prévia	30
26	Autenticação e regularização	20
27	Unificação de área	15
28	Retificação de Habite-se	30
29	Cancelamento de Habite-se	15
30	Regularização e acréscimo	20
31	Retificação de alvará	20
32	Autenticação e acréscimo	20
33	Desmembramento	30
34	Substituição e acréscimo	20
34	Troca de número	15
36	Troca de lote caucionado	20
37	Certidão de baixa de construção	20
38	Licença para reforma simples	15
39	Interdição de Obra	100
40	Interdição de Loteamento	100
41	Vistoria em Loteamento	100
42	Renovação de Alvará em Loteamento	100
43	Embargo de Loteamento irregular ou clandestino	100
44	Multa loteamento	100
45	Multa obra irregular	80
46	Vistoria em calçada	30
47	Vistoria sobre área permeável	20
48	Notificação Prévia	30
49	Serviços extraordinários designados pela chefia imediata relacionados à fiscalização	60

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE SECRETARIA ADJUNTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SELTRANS

1) TRANSPORTE COLETIVO URBANO – CONCESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
1.01	Emissão/controlar de ordem de serviço em vistorias para liberação de selo/alvarás – SEMESTRAL	80
1.02	Controle do número de usuários do Transporte Coletivo Urbano/ Demonstrativo da apuração de passageiros/IPK (índice de passageiros por Km)	100
1.03	Fiscalização quadro de horários, linhas e itinerários	40
1.04	Acompanhamento das mudanças de horários e itinerários conforme solicitações	100
1.05	Verificação do cumprimento da lei de gratuidades	50
1.06	Notificações/Multas conforme Decreto nº 3.145 de 14/10/2005: <ul style="list-style-type: none">▪ GRUPO I – advertência▪ GRUPO II – multa▪ GRUPO III – multa▪ GRUPO IV – multa▪ GRUPO V – multa▪ GRUPO VI – multa▪ GRUPO VII – multa▪ GRUPO VIII – multa	20 25 30 40 50 60 70 80
1.07	Instalação de lacres nos coletivos	60
1.08	Retirada de lacres nos coletivos	60
1.09	Fiscalização da manutenção dos lacres	40
1.10	Pesquisas, conforme pedidos, para criação e extensão de linhas do transporte coletivo por concessão	100
1.11	Verificação da existência de quadro de horários para usuários nos coletivos	40
1.12	Notificações realizadas, conforme apresentação de relatórios	60
1.13	Análise e manifestação em requerimentos diversos	40



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

2) TRANSPORTE COLETIVO URBANO - TRANSPORTE ALTERNATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
2.01	Emissão de ordem de serviço em vistorias para liberação de selo/alvarás – SEMESTRAL	60
2.02	Fiscalização do quadro de horários, linhas e itinerários	35
2.03	Verificação do cumprimento das gratuidades instituídas em lei	50
2.04	Notificações conforme Lei nº 6.595 de 28/12/2001: <ul style="list-style-type: none">▪ GRUPO A – coeficiente 50▪ GRUPO B – coeficiente 100▪ GRUPO C – coeficiente 200	35 40 50
2.05	Multas conforme Lei nº 6595 de 28/12/2001: <ul style="list-style-type: none">▪ GRUPO A – coeficiente 50▪ GRUPO B – coeficiente 100▪ GRUPO C – coeficiente 200	60 70 80
2.06	Relatório de descaracterização de veículos	50
2.07	Análise/parecer aprovação processos de substituições de veículos conforme solicitações	60
2.08	Pesquisas, conforme pedidos, para criação e extensão de linhas do transporte coletivo alternativo	100
2.09	Cumprimento do valor tarifas	60
2.10	Apuração passageiros/IPK	70
2.11	Análise e manifestação em requerimentos diversos	40

3) TRANSPORTE TÁXI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
3.01	Emissão de ordem de serviço para vistorias para liberação de selo/alvarás – ANUAL	70
3.02	Notificação para regularização	50
3.03	Notificação para cumprimento uso dos pontos de parada	35
3.04	Controle/análise aprovação de processos de substituições de veículos conforme solicitações	60
3.05	Controle/análise aprovação de processos de transferência de veículos conforme solicitações	60
3.06	Controle aprovação/análise de processos de permuta de veículos conforme solicitações	60
3.07	Controle aprovação/análise de processos de permuta de pontos de parada conforme solicitações	60
3.08	Controle aprovação/análise de processos de empresas de táxis	60
3.09	Controle aprovação/análise de processos para uso de bandeira II dias especiais	60
3.10	Notificações/Multas conforme Decreto nº 9.097 de 01/10/2020: <ul style="list-style-type: none">▪ ADVERTÊNCIA – advertência▪ GRUPO A – multa▪ GRUPO B – multa▪ GRUPO C – multa▪ GRUPO D – multa	20 25 30 40 50
3.11	Análise para mudança física do ponto de parada	80
3.12	Relatório de descaracterização de veículos	50
3.13	Cumprimento/aprovação valor tarifas/bandeira II	40
3.14	Análise e manifestação em requerimentos diversos	40

4) TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
4.01	Emissão de ordem de serviço em vistorias para liberação de selo/alvarás – SEMESTRAL	60
4.02	Advertências/Multas conforme Lei n.º 8.117 de 10/02/2012 <ul style="list-style-type: none">▪ Advertência▪ Multa natureza leve▪ Multa natureza média▪ Multa natureza grave▪ Multa natureza gravíssima	40 50 60 70 80
4.03	Controle de pontos de parada nas escolas	80
4.04	Apreensão de veículos irregulares	100
4.05	Controle/análise aprovação de processos de substituições de veículos conforme solicitações	60



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

4.06	Controle/análise aprovação de processos de transferência de veículos/autorizações conforme solicitações	60
4.07	Controle/análise aprovação de processos de permuta de veículos conforme solicitações	60
4.08	Relatório de descaracterização de veículos	50
4.09	Análise e manifestação em requerimentos diversos	40

5) DEMAIS VEÍCULOS DE ALUGUEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
5.01	Emissão/controle de ordem de serviço em vistorias para liberação de selo/alvarás – SEMESTRAL	70
5.02	Controle aprovação de processos de substituições de veículos conforme solicitações.	60
5.03	Controle aprovação de processos de permuta de veículos conforme solicitações	60
5.04	Controle externo para fiscalização do uso do selo e/ou alvará obrigatório, conforme vistoria anual	50
5.05	Apreensão de veículos irregulares	100
5.06	Análise e manifestação em requerimentos diversos	40

6) VEÍCULOS TRACÇÃO ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
6.01	Controle dos pontos autorizados	70
<i>Condições gerais do transporte</i>		
6.02	Situação do veículo	40
6.03	Verificação da atualização do alvará	50
6.04	Análise e manifestação em requerimentos diversos	40

7) FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
7.01	Fiscalização do uso correto dos veículos do município (por solicitação)	60
7.02	Fiscalização dos veículos de transporte de funcionários (por solicitação)	50

8) MOTO TÁXIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
8.01	Emissão de ordem de serviço para liberação de selo/alvarás – SEMESTRAL	60
8.02	Fiscalização de pontos de parada de moto táxis	45
8.03	Controle/análise aprovação de processos de substituições de veículos conforme solicitações	60
8.04	Controle/análise aprovação de processos de permuta de veículos conforme solicitações	60
8.05	Advertências/Multas conforme Decreto nº 4.149 de 13/09/2010: <ul style="list-style-type: none">▪ Advertência▪ Multa natureza leve▪ Multa natureza média▪ Multa natureza grave▪ Multa natureza gravíssima	40 50 60 70 80
8.06	Relatório de descaracterização de veículos	50
8.07	Cumprimento do valor tarifas	50
8.08	Análise e manifestação em requerimentos diversos	40

9) FISCALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO – CONCESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
9.01	Fiscalizar o cumprimento do valor das tarifas	60
9.02	Controle da utilização dos banheiros tarifados	20
9.03	Apuração e promoção da solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes	50
9.04	Relatório diário das atividades de fiscalização	20
9.05	Verificação do cumprimento da lei de gratuidades	20



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

9.06	Fiscalização quadro de horários e linhas (intermunicipal)	35
9.07	Verificação do cumprimento das normas do contrato de concessão	30
9.08	Notificação para cumprimento das disposições da concessão	20
9.09	Prestação de informações diversas (aos usuários, concessionária, lojistas)	20
9.10	Verificação do funcionamento das lojas, salas e bilheterias (alugueis)	40
9.11	Fiscalizar o recolhimento de taxas de embarque e outras	60
9.12	Verificação e análise da planilha de arrecadação mensal	80
9.13	Análise e manifestação em requerimentos diversos	40

10) OUTRAS ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
10.01	Escalas especiais designadas por ato específico do chefe dos Agentes de Fiscalização de Transportes	100
10.02	Apresentar relatório de assistência ao público externo em orientações diversas ou reclamações	50
10.03	Distribuição de cartilhas, impressos, folhetos ligados a atividades de educação no trânsito ou transporte	50
10.04	Elaboração e execução de programas educativos de Trânsito/Transporte	100
10.05	Participação em atividades de educação no Trânsito	70
10.06	Apresentação de relatórios em fiscalizações diversas	50
10.07	Coleta de dados em pesquisas relativas a trânsito/transporte	100
10.08	Participação em cursos de capacitação e/ou atividades correlatas	60

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E POSTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
01	Advertência	20
02	Lavratura de Auto	80
03	Apreensão de Produtos, instrumentos, apetrechos, equipamentos, veículos de qualquer natureza, faixas, cartazes, panfletos, placas, outdoors, animais, dentre outros utilizados na infração.	80
04	Suspensão de Atividade	80
05	Embargo da obra ou Atividade	100
06	Cassação de Alvará ou Licença	100
07	Serviço de Fiscalização e abordagem (comércio irregular, comércio ambulante, crimes contra flora, fauna, pesca, denúncias, diligências).	80
08	Serviços de Vistorias ou Inspeção com relatório	60
09	Sindicância	50
10	Serviços de monitoramento por amostragem ou medição	60
11	Uso de aparelho ou equipamento na ação fiscalizatória (registros, medições, coordenadas, calibrações).	50
12	Serviços de tratamento de animais	60
13	Atendimento ao público, cadastramento, levantamentos, orientações, liberação de alvará, análise de processos para inscrição municipal e alvará de funcionamento.	60
14	Cumprimento de escala em regime especial de fiscalização	80
15	Plantão Interno	60
16	Plantão Externo	60
17	Atuação de Vigilância em locais de bota-fora	80
18	Ações para fins de prevenção e combate a danos ambientais	60
19	Participação em eventos, cursos, reuniões, treinamentos, palestras.	60
20	Inspeção por árvore	30
21	Serviços extraordinários designados pela chefia imediata relacionados à fiscalização	40

ANEXO IV

SUPERINTENDÊNCIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PONTOS
01	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - indústrias de produtos cárneos	60
02	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - supermercados que industrializam produtos cárneos.	60
03	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - açougues (derivados da carne e embutidos).	60
04	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - pescado e derivados.	60
05	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - ovos e derivados.	60
06	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - granja leiteira.	60
07	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - usina de beneficiamento de leite.	60
08	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - fábrica de laticínios	60
09	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - queijaria.	60
10	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - entreposto de laticínios.	60
11	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - doces derivados do leite.	60
12	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - produção de mel, cera de abelha e seus derivados.	60
13	Inspeção sanitária por estabelecimento acompanhada de relatório de inspeção - abate e industrialização de animais.	60
14	Expedição de auto de infração	60
15	Expedição de auto de apreensão e inutilização	60
16	Expedição de termo de interdição	60
17	Elaboração e execução de ações educativas	60
18	Realização de treinamento para setor regulado	100
19	Participação em cursos e treinamentos	80
20	Participação em reuniões, acompanhadas de relatório, com outros órgãos, referentes ao funcionamento do S.I.M e as ações conjuntas visando melhor efetividade do serviço.	40
21	Inspeção sanitária via denúncia, acompanhada de relatório de inspeção.	80
22	Coleta de produtos para programas de monitoramento.	40
23	Análise preliminar e de projetos arquitetônicos de estabelecimentos sujeito ao controle do SIM (lista as inadequações levantadas no projeto, para correção), por estabelecimento.	80
24	Pareceres técnicos por projetos arquitetônicos de estabelecimentos sujeito ao controle do SIM (Aprova o Projeto Arquitetônico)	80
25	Orientações gerais por estabelecimento sobre projetos, documentação, preenchimento de formulários, legislação pertinentes, etc.	40
26	Vistorias por estabelecimento para conferência da compatibilidade entre as áreas físicas e os projetos aprovados.	100
27	Análise e aprovação de rotulo por produto	80
28	Análise e aprovação de memorial econômico e sanitário por estabelecimento.	60
29	Análise e aprovação de manual de boas práticas de fabricação	60
30	Análise de resultados dos exames laboratoriais de água, matéria prima e produtos por estabelecimentos.	40

LEI Nº 9.653, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 8.041, 14 DE JULHO DE 2011, QUE “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E DE PREÇOS PÚBLICOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E EM FASE DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.041, de 14 de julho de 2011, que “Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários, não tributário e de preços públicos, inscritos ou não em dívida ativa e em fase de execução fiscal e dá outras providências”, passa a vigorar com seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIO E DE PREÇOS PÚBLICOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E EM FASE DE EXECUÇÃO FISCAL E PROTESTADO EXTRAJUDICIALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º Modifica o inciso I e insere o inciso IV ao *caput*, bem como insere o inciso III ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8.041, de 14 de julho de 2011, com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

I – inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, ou protestado extrajudicialmente;

(...)

IV – da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Parágrafo único. (...)

(...)

III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ou de Direitos a eles relativos - ITBI, salvo se inscrito em dívida ativa.”

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 8.041, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas, da seguinte forma:

I - para pessoas físicas, de acordo com o montante devido, conforme Anexo Único da presente Lei, com parcelas não inferiores à R\$ 60,00 (sessenta reais);

II - para pessoas jurídicas, de acordo com o montante devido, conforme Anexo Único da presente Lei, com parcelas não inferiores à R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º O atraso na quitação de qualquer parcela por período superior a 60 (sessenta) dias importará no cancelamento automático do parcelamento ou reparcelamento, devendo ser apurado o valor do débito que deu origem ao parcelamento, com a restauração do valor original do crédito, incluindo-se as multas, juros e correção monetária, e deduzidos os valores pagos, restabelecendo-se pelo remanescente, que voltará a ser exigível sem eventuais benefícios fiscais concedidos por força de Lei, dando-se prosseguimento imediato a sua cobrança.

§ 2º Será admitido reparcelamento de débitos constantes de parcelamento que tenha sido cancelado ou que esteja em andamento, hipóteses em que o pedido de reparcelamento implicará a desistência compulsória e definitiva dos parcelamentos anteriores, os quais não serão restabelecidos caso não seja efetuado o pagamento da 1ª (primeira) prestação do reparcelamento, ou no caso de indeferimento ou não homologação do requerimento pela Procuradoria da Fazenda Municipal, quando se tratar de débitos executados judicialmente ou protestados extrajudicialmente.

§ 3º No caso de créditos mobiliários, será permitido 01 (um) pedido de parcelamento de crédito por ano-calendário, admitindo-se até 02 (dois) pedidos de reparcelamento por ano-calendário.

§ 4º O deferimento do pedido de reparcelamento fica condicionado ao recolhimento da 1ª (primeira) parcela, cujo valor deverá corresponder:

I - a 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados;

II - a 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior;

III - a 25% (vinte e cinco por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamentos anteriores.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

§ 5º O cancelamento do parcelamento ou do parcelamento importará a retomada de sua cobrança, bem como da respectiva execução fiscal, quando for o caso, com o levantamento imediato das garantias oferecidas, sendo permitido o parcelamento dos créditos ajuizados, em conformidade com o parágrafo anterior.

§ 6º A desistência ou cancelamento de parcelamento cujos débitos foram objeto de benefício de programa de redução de juros e multas, implica o restabelecimento do montante da multa de ofício, proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita, e o benefício da redução somente será aplicado a novo parcelamento caso a renegociação ocorra na vigência de programa municipal de incentivo à recuperação de créditos.

§ 7º Relativos aos débitos objetos de ação de execução fiscal e de protesto, nos termos dos §§7º e 9º do art. 2º da Lei nº 8.619/2017, serão devidos pelos sujeitos passivos que aderirem ao parcelamento ou parcelamento, honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil.

§ 8º Os valores previstos no “caput” deste artigo, bem como no Anexo Único desta Lei, serão atualizados de acordo com o coeficiente de atualização monetária fixado no artigo 266 do Código Tributário Municipal, o qual também será aplicado quando o parcelamento ultrapassar o exercício financeiro.”

Art. 4º O artigo 6º da Lei nº 8.041, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento.”

Art. 5º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 8º da Lei nº 8.041, de 14 de julho de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

Parágrafo único. A ausência do pagamento da primeira parcela em até 10 (dez) dias da formalização do parcelamento ou parcelamento, implicará em indeferimento, além de seu cancelamento automático com a restauração do valor original do crédito, incluindo-se as multas, juros e correção monetária, e deduzidos os valores pagos, restabelecendo-se pelo remanescente, sem, contudo, invalidar seus efeitos para fins de reconhecimento da dívida e interrupção do prazo prescricional.”

Art. 6º Fica incluído o artigo 9º-A à Lei nº 8.041, de 14 de julho de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A Nos termos dos Códigos Tributário Nacional e Municipal, são contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.”

Art. 7º O artigo 11 da Lei nº 8.041, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A concessão do parcelamento e parcelamento, o controle e administração serão de responsabilidade das Superintendências de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social.”

Parágrafo único. O controle e a administração do parcelamento e parcelamento dos créditos ajuizados serão de responsabilidade da Procuradoria da Fazenda Municipal.”

Art. 8º O artigo 12 da Lei nº 8.041, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, por meio de seus setores competentes, em especial às Superintendências de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias, confeccionar e formalizar o termo de parcelamento ou parcelamento dos débitos executados e não executados em modelo próprio, com a respectiva emissão das guias para pagamento, observado o seguinte:

I - o termo de parcelamento deverá ser assinado pelo devedor ou seu representante legal, juntando-se o respectivo instrumento;

II - o termo de parcelamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) quando firmado pelo próprio contribuinte ou autônomo: cópia da Carteira de Identidade (RG), ou qualquer outro documento com foto com validade nacional, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) quando firmado por terceiros:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

1. cópia do documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel;

2. procuração firmada pelo contribuinte que consta no cadastro municipal pertinente ao débito;

3. cópias das Carteiras de Identidade (RG), ou qualquer outro documento com foto com validade nacional, e dos Cadastros de Pessoa Física (CPF), do outorgante e do outorgado;

c) quando firmado pela Pessoa Jurídica:

1. cópia do contrato social e/ou última alteração contratual que permita identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

2. cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. cópia da Carteira de Identidade (RG), ou qualquer outro documento com foto com validade nacional, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio administrador a aderir o parcelamento;

d) quando firmado pelo inventariante ou administrador provisório de contribuinte falecido, nos termos da responsabilidade prevista no inciso III do art. 232 do Código Tributário Municipal:

1. certidão de óbito do contribuinte falecido;

2. em caso de inventário em curso: termo de inventariante, cópia da Carteira de Identidade (RG), ou qualquer outro documento com foto com validade nacional, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e do comprovante de endereço do inventariante;

3. na ausência de inventário: cópia da Carteira de Identidade (RG), ou qualquer outro documento com foto com validade nacional, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sucessores/herdeiros (administradores provisórios).

§ 1º Os documentos e assinaturas devem ser confrontados e lavradas a autenticidade pelo agente administrativo no ato da adesão ao parcelamento, conforme dispõe os incisos I, II, III do artigo 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, deverá encaminhar à Procuradoria da Fazenda Municipal os parcelamentos e reparcimentos dos débitos executados e/ou protestados que tenham sido formalizados, acompanhados dos documentos que os instruíram, para homologação nos respectivos processos.

Art. 9º O artigo 14 da Lei nº 8.041, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 A adesão do interessado ao parcelamento de que trata esta Lei, implica em expressa renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou recurso administrativo ou judicial, impondo ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, produzindo os efeitos previstos na alínea “c”, do inciso III, do “caput” do art. 487 do Código de Processo Civil, parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional, e inciso VI do artigo 202 do Código Civil, conforme a natureza do débito, e não constitui novação.”

Art. 10 O artigo 15 da Lei nº 8.041, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 A opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável por ele indicado para compor os referidos parcelamentos, configura confissão, judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 389, do Código de Processo Civil.”

Art. 11 Fica substituído o Anexo Único da Lei nº 8.041/2011, passando a vigorar o Anexo Único desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

HELISSE PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 369/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

DECRETOS

DECRETO Nº 7.109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.014.988,34 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2023.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 9.493, de 16 de janeiro de 2023, Lei nº 9.494, de 16 de janeiro de 2023 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.014.988,34 (dois milhões, quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
30744 - 2.14.1.27.812.2052.2561 (Reforma, Ampliação, Manutenção e Modernização de Infraestrutura Esportiva) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 1500.010000	99.000,00
34296 - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 33909200 (Despesas de Exercício Anteriores) 1500.013100	51.000,00
34366 - 2.13.1.10.302.2076.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação Por Tempo Determinado) 1621.025219	500.000,00
34660 - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Ambulatorial) 33903000 (Material de Consumo) 2621.066313	54.988,34
34843 - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Ambulatorial) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 1621.025219	1.300.000,00
34897 - 2.13.1.10.304.2077.2617 (Manutenção das Ações Serviço Vigilância Sanitária) 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) 2621.066314	10.000,00
TOTAL	2.014.988,34

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
31111 - 2.14.1.27.812.2052.2561 (Reforma, Ampliação, Manutenção e Modernização de Infraestrutura Esportiva) 33903000 (Material de Consumo) 1500.010000	40.000,00
31170 - 2.16.1.04.122.2051.2686 (Manutenção dos Próprios Municipais) 44905100 (Obras e Instalações) 1500.010000	59.000,00
32019 - 2.13.1.10.302.2076.2551 (Remuneração de Servidores Ativos e Encargos Sociais) 31900400 (Contratação Por Tempo Determinado) 1621.023303	1.800.000,00
34337 - 2.13.1.10.122.2074.2553 (Gestão do Órgão) 33903000 (Material de Consumo) 1500.013100	51.000,00
34662 - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Ambulatorial) 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) 2621.066313	54.988,34
34681 - 2.13.1.10.304.2077.2617 (Manutenção das Ações Serviço Vigilância Sanitária) 33903000 (Material de Consumo) 2621.066314	10.000,00
TOTAL	2.014.988,34

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de novembro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
A 14.1.27.812.2052.2561.33903900.1500.....	40.000,00
R 14.1.27.812.2052.2561.33903000.1500.....	40.000,00
A 14.1.27.812.2052.2561.33903900.1500.....	59.000,00
R 16.1.04.122.2051.2686.44905100 1500.....	59.000,00
A 13.1.10.301.2073.2608.33909200.1500.....	51.000,00
R 13.1.10.122.2074.2553.33903000.1500.....	51.000,00
A 13.1.10.302.2076.2551.31900400.1621.....	500.000,00
R 13.1.10.302.2076.2551.31900400.1621.....	500.000,00
A 13.1.10.302.2076.2613.33903000.2621.....	54.988,34
R 13.1.10.302.2076.2613.33904000.2621.....	54.988,34
A 13.1.10.302.2076.2613.33903900.1621.....	1.300.000,00
R 13.1.10.302.2076.2551.31900400.1621.....	1.300.000,00
A 13.1.10.304.2077.2617.33904000.2621.....	10.000,00
R 13.1.10.304.2077.2617.33903000.2621.....	10.000,00
TOTAL.....	2.014.988,34

DECRETO Nº 7.110, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.681.500,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2023.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 9.493, de 16 de janeiro de 2023, Lei nº 9.494, de 16 de janeiro de 2023 e de acordo com o inciso I do artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.681.500,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
34302 - 2.13.1.10.301.2073.2608 (Gestão das Ações da Atenção Básica) 333903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física)1500.013100.....	38.000,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

34389	-	2.13.1.10.302.2076.2611 (Apoio as Ações do Consórcio)	31717000 (Rateio Pessoal e Encargos Sociais)1500.013100	30.000,00
34390	-	2.13.1.10.302.2076.2611 (Apoio as Ações do Consórcio)	33717000 (Rateio Outras Despesas Correntes)1500.013100	32.000,00
34391	-	2.13.1.10.302.2076.2611 (Apoio as Ações do Consórcio)	44717000 (Rateio Investimentos)1500.013100	4.500,00
34392	-	2.13.1.10.302.2076.2612 (Promoção da Assistência Especializada)	33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 1500.013100	1.000.000,00
34898	-	2.13.1.10.302.2076.2614 (Apoio e Fortalecimento da Assistência Ambulatorial)	33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 1500.013100	577.000,00
TOTAL				1.681.500,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
34408 - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência) 33903000 (Material de Consumo)1621.025210	400.000,00
34409 - 2.13.1.10.302.2076.2613 (Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência) 33903000 (Material de Consumo)1621.023266	1.177.000,00
34445 - 2.13.1.10.305.2077.2616 (Manutenção dos Serviço de Vigilância Epidemiológica) 33903000 (Material de Consumo)1621.025211	104.500,00
TOTAL	1.681.500,00

Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o Detalhamento das Alterações Orçamentárias de Acréscimo e Redução para atender o SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACRÉSCIMO E REDUÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – SICOM (Versão 10.0 2021)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
A 13.1.10.302.2076.2612.33903900.1500	1.000.000,00
R 13.1.10.302.2076.2613.33903000.1621	1.000.000,00
A 13.1.10.302.2076.2614.33903900.1500	400.000,00
R 13.1.10.302.2076.2613.33903000.1621	400.000,00
A 13.1.10.302.2076.2614.33903900.1500	177.000,00
R 13.1.10.302.2076.2613.33903000.1621	177.000,00
A 13.1.10.301.2073.2608.33903600.1500	38.000,00
R 13.1.10.305.2077.2616.33903000.1621	38.000,00
A 13.1.10.302.2076.2611.31717000.1500	30.000,00
R 13.1.10.305.2077.2616.33903000.1621	30.000,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

A 13.1.10.302.2076.2611.33717000.1500.....	32.000,00
R 13.1.10.305.2077.2616.33903000.1621.....	32.000,00
A 13.1.10.302.2076.2611.44717000.1500.....	4.500,00
R 13.1.10.305.2077.2616.33903000.1621.....	4.500,00
TOTAL.....	1.681.500,00

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATO EDUCAÇÃO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4648. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e REGINA CELIA DE ARAUJO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 10/07/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 10/07/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4649. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CATIA GOMES PEREIRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4650. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e REGINA CELIA DE ARAUJO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4651. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VANIA APARECIDA PEREIRA

GONÇALVES MELO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4652. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LUCILENE PEREIRA GUERRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4653. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA DA FONSECA ALVES BARBOSA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR

MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4654. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIZA REIS. OBJETO: PEDAGOGO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR

MENSAL: R\$1.737,40. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4655. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DANIELE APARECIDA BUENO DE PAULA VITORINO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 14/04/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 14/04/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4656. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ALESANDRA APARECIDA PEREIRA LOPES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 31/05/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 31/05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4657. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e RENATA VALADARES TEODORO MIRANDA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4658. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DANIELA SANT'ANA DE PAULA ANDRADE. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4659. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA CLAUDINA MENDES FERREIRA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4660. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSANGELA ALVES PEREIRA REZENDE BARBOSA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4661. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e FLAVIANA DA COSTA MARQUES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4662. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARILDA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4663. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JOVELINA ILUMINATA RIBEIRO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4664. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e RENATA VALADARES TEODORO MIRANDA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4665. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA PATRICIA DA COSTA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4666. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIANE DOS REIS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47.

PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4667. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JESSICA PAULA FERREIRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4668. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e KENYA PATRICIA DE ALMEIDA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4669. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ERICA APARECIDA FERREIRA SANTOS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4670. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSANGELA ALVES PEREIRA REZENDE BARBOSA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4671. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CONSTANTINA DE FATIMA DE MOURA LIMA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4674. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIANE DOS REIS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.937,47. PERÍODO: 02/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 02/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4675. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ERICA APARECIDA FERREIRA SANTOS. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4676. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e FLAVIANA DA COSTA MARQUES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4677. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JESSICA PAULA FERREIRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4678. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e JOVELINA ILUMINATA RIBEIRO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4679. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e KENYA PATRICIA DE ALMEIDA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4680. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARILDA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4681. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DANIELE APARECIDA BUENO DE PAULA VITORINO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4682. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DANIELE SANT'ANA DE PAULA ANDRADE. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4683. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ANA PATRICIA DA COSTA. OBJETO:

PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4684. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ALEXSANDRA APARECIDA PEREIRA LOPES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RODRIGO. VALOR MENSAL: R\$1.993,90. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4685. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZELIA DO AMPARO FERREIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4686. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e HILDENIA SENA SOARES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4687. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GLAUCIA CRISTINA DE LIMA FERREIRA FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4688. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ADEMAR MANOEL TEIXEIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4689. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CARMEN GERALDA DA SILVEIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4690. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCIA PEREIRA DE LIMA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4691. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA MADALENA DE OLIVEIRA MOREIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4692. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSILENE DOS SANTOS TORRES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4693. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VIVIANE MERCES FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4694. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSELY BATISTA MONTEIRO. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4695. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LUCIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 01/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4696. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSIMEIRE RODRIGUES SALES DE JESUS. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 23/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 23/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4697. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARLENE ANTONIA DA CRUZ. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 23/02/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 23/02/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4698. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EVA BEATRIZ DA SILVA BRAGA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 05/04/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 05/04/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4699. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZELIA DO AMPARO FERREIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4700. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VIVIANE MERCES FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4701. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VIVIANE APARECIDA FERREIRA FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4702. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSIMEIRE RODRIGUES SALES DE JESUS. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4703. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSILENE DOS SANTOS TORRES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4704. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROSELY BATISTA MONTEIRO. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4705. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA MADALENA DE OLIVEIRA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

MOREIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4707. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LUCIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4708. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e GLAUCIA CRISTINA DE LIMA FERREIRA FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4709. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e HILDENIA SENA SOARES. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4710. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EVA BEATRIZ DA SILVA BRAGA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4711. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CLAUDINELE JOSILENE DE SOUZA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4712. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CARMEN GERALDA DA SILVEIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4713. Entre: MUNICÍPIO DE

SETE LAGOAS e ADEMAR MANOEL TEIXEIRA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4714. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CLAUDINELE JOSILENE DE SOUZA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 17/05/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 17/05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4715. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VIVIANE APARECIDA FERREIRA FRANÇA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 31/05/2023 a 30/06/2023. Data da assinatura: 31/05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4716. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCIA PEREIRA LIMA. OBJETO: CUIDADOR INFANTIL, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.320,00. PERÍODO: 01/08/2023 a 22/12/2023. Data da assinatura: 01/08/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4717. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA GERALDA ROSA. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4718. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e KELLY CRISTINA RODRIGUES. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº4719. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELIZABETE HENRIQUES FERREIRA. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$1.310,00. PERÍODO: 26/01/2023 a 31/07/2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MINAS GERAIS (CESMA).



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023.

A Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA), instituída por meio da Portaria nº 15.485, de 23 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições, conforme previsto no Item 5 do Edital nº 03/2023, torna pública a lista com a situação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para contratação de estagiários para a Administração Pública Direta do Município de Sete Lagoas/MG, ocorrida no período de 09/10/2023 a 24/10/2023.

Conforme subitem 5.4 do Edital nº 03/2023, o (a) candidato (a) poderá consultar se foi classificado ou não na lista abaixo e também no link: <http://correcaoprocessoseletivo.setelagoas.mg.gov.br/> para conferência e para envio da documentação dos (das) candidatos (as) que foram desclassificados (as).

Caso a inscrição tenha sido aprovada, o candidato (a) deverá aguardar a divulgação da Classificação Final.

Caso o candidato (a) verifique que a inscrição não foi aprovada (desclassificado), deverá corrigir a documentação necessária, observando o que dispõe o presente Edital sobre a inscrição (Item 3 do Edital 03/2023) de forma a retificar o motivo que ensejou a desclassificação, conforme ANEXO VI do Edital nº 03/2023, disponível em https://www.setelagoas.mg.gov.br/arquivo/download/11422/categoria/10006/anexo_vi.

O candidato (a) desclassificado (a) nas cotas raciais, mas classificado (a) em ampla concorrência também poderá retificar a documentação, entretanto, caso não seja solucionada a divergência apontada, será classificado (a) em ampla concorrência, conforme disposto no Edital nº 03/2023.

Importante: A Lista de Classificados está em ordem alfabética e não em ordem de classificação.

O envio da documentação será unicamente pelo formulário disponível, no período de 07/11/2023 a 21/11/2023 e não serão aceitas novas inscrições durante o período de retificação, conforme subitem 5.2 do Edital nº 03/2023.

LISTA DE CLASSIFICADOS (AS).

NOME COMPLETO	CPF
ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	XXX.552546-XX
ANA LUIZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	XXX.317356-XX
ANGELICA AMANDA DA SILVA	XXX.263396-XX
BÁRBARA MACEDO DOS SANTOS	XXX.313156-XX
BRUNA DE JESUS PEREIRA SILVA	XXX.859436-XX
NOME COMPLETO	CPF
BRUNA GONÇALVES DUTRA ABREU	XXX.863236-XX
BRUNA LORRANE MEDEIROS SILVA	XXX.1528746-XX
CAMILA GONÇALVES NASCIMENTO FERNANDES	XXX.080476-XX
CAMILA MARIA SOUZA NEBIAS	XXX.825296-XX
CÍNTIA DE FÁTIMA FERREIRA	XXX.369096-XX
DANIEL RODRIGUES SILVA SANTOS (CLASSIFICADO EM AMPLA CONCORRÊNCIA E DESCLASSIFICADO NAS COTAS)	XXX.429806-XX
EDVANIA DA SILVA BARBOSA	XXX.497306-XX
ÉRICA LAIS BATISTA DAS CHAGAS SILVA	XXX.814396-XX
FABIANA FERNANDES BARBOSA	XXX.694646-XX
FABIANA FERREIRA DA SILVA	XXX.071966-XX
FABIANNA CORDEIRO FRANKLIN	XXX.057336-XX
GABRYELA RESENDE DA PAIXÃO	XXX.482906-XX
HANA CRISTINA OLIVEIRA FONSECA	XXX.549356-XX
ISABELLA OLIVEIRA ALVES	XXX.923796-XX
IVAN DE SOUZA RIBEIRO	XXX.020196-XX
IZABELA GONÇALVES FERREIRA	XXX.445746-XX
JANAÍNA DE CARVALHO RICZ	XXX.773066-XX
JÉSSICA VITÓRIA SILVA SILVÉRIO	XXX.343066-XX



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

JUNIOR LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO	XXX.646886-XX
LARA GEORGIA INOCENCIO VITAL	XXX.381576-XX
LARISSA APARECIDA MORAIS DA SILVA	XXX.559356-XX
LÍVIA KATHLEEN DINIZ REIS	XXX.641716-XX
NOME COMPLETO	CPF
MALENA CRISTINA SOUZA CRUZ	XXX.268126-XX
MARIA HELENA COSTA VASCONCELOS	XXX.963266-XX
MARIZE TEODORO MARTINS NETA	XXX.061626-XX
MARLENE CRISTINA FERREIRA	XXX.051476-XX
NÁGILA APARECIDA ALVES ROCHA	XXX.226386-XX
PABLO NATANAEL GOMES FERNANDES	XXX.712366-XX
SAMARA RAMOS CASSIMIRO PEREIRA	XXX.544876-XX
SAMUEL IZAAC DE SOUZA COIMBRA	XXX.157296-XX
SARA EMANUELE OLIVEIRA	XXX.292936-XX
VERA LÚCIA VENÂNCIO DA SILVA	XXX.970036-XX
VICTÓRIA VILAS BOAS REIS E SILVA	XXX.578635-XX
VITÓRIA STEPHANIE CLAUDINO MOREIRA	XXX.254836-XX

LISTA DE DESCLASSIFICADOS (AS)

NOME COMPLETO	CPF	NÚMERO DO (S) MOTIVO (S) DA DESCLASSIFICAÇÃO CONFORME ANEXO VI DO EDITAL 03/2023
AMANDA SILVA MIRANDA	XXX.602376-XX	1
ANA CLARA GUIMARÃES MORAIS	XXX.298116-XX	5
ANA MÍRIAN LOPES SILVA	XXX.173516-XX	1
ANDREA DE CÁSSIA FÉLIX DE JESUS	XXX.81046-XX	1 E 2
ANGELICA DA MATA E PEREIRA	XXX.074726-XX	1 E 6
BÁRBARA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	XXX.210136-XX	1 E 6
CRISTIANE LUCIA DA SILVA ALVES	XXX.037176-XX	1
NOME COMPLETO	CPF	NÚMERO DO (S) MOTIVO (S) DA DESCLASSIFICAÇÃO CONFORME ANEXO VI DO EDITAL 03/2023
DANIEL RODRIGUES SILVA SANTOS (Classificado em ampla concorrência)	XXX.429806-XX	8
DIOGO SILVA CAMPOS	XXX.082976-XX	1 E 5
EDVANIA DE LAIA GOMES	XXX.211676-XX	1
ENZO FELIPE MORAES VENUTO	XXX.472316-XX	5
GABRIELLA RODRIGUES MENEZES	XXX.002416-XX	1 E 5
GISELE LIMA ALVES MOREIRA	XXX.757966-XX	1
GLÓRIA LILIAN DA SILVA PEDRA	XXX.227026-XX	1
IZABELA DO ALTÍSSIMO FIGUEIRÊDO	XXX.056556-XX	1 E 5
JAQUELINE FERREIRA DE ABREU	XXX.63186-XX	1
JEYSIANE MONT ALTO DE SOUZA	XXX.904436-XX	1
JULIANA DE MATTOS SILVA	XXX.432416-XX	1
JULIANA RUFINO MOREIRA	XXX.587036-XX	1
JULIANA STEPHANIE FELIX ROMÃO	XXX.034566-XX	1
JUSILEIA SOUZA VIANA	XXX.721646-XX	1, 2 E 3
KAROLINY GOMES DOS SANTOS	XXX.525176-XX	1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

LARISSA ALVES PEREIRA	XXX.898886-XX	1
LARISSA GOMES PEREIRA	XXX.284066-XX	1 E 5
LARISSA KATIELLE CORDEIRO DA SILVA	XXX.602756-XX	6
LIDIANE APARECIDA DA SILVA	XXX.518536-XX	1, 5 E 6
LUANA DA MATA BARBOSA OLIVEIRA	XXX.706556-XX	2
LUANA PAULA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	XXX.382266-XX	1
MARIA FERNANDA LEAL TEIXEIRA	XXX.661596-XX	1, 6 E 7
NOME COMPLETO	CPF	NÚMERO DO (S) MOTIVO (S) DA DESCLASSIFICAÇÃO CONFORME ANEXO VI DO EDITAL 03/2023
MARIA LUIZA PIRES ABREU	XXX.990516-XX	1
MAURICIO JUNIO LOPES QUEIROZ	XXX.310096-XX	1
MORGANA OLIVEIRA DAMASCENO	XXX.724416-XX	1
NATÁLIA CUSTODIO FREITAS DE LIMA	XXX.426496-XX	1
NATALIA DE FATIMA TEIXEIRA SILVA	XXX.816226-XX	1 E 6
NATALIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	XXX.973876-XX	1 E 8
PAULA CHAVES NUNES DA SILVA	XXX.706026-XX	2
ROCK HUDSON PASSOS DE SOUZA FILHO	XXX.383826-XX	1, 2 E 6
ROSELI PESSIN LEAL	XXX.992669-XX	1
TÂNIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	XXX.142036-XX	2 E 5
VALDINEIA SOARES RIBEIRO SANTOS	XXX.188826-XX	1
VANESSA PEREIRA DA SILVA	XXX.228766-XX	1,6 E 7
VITÓRIA PONTES PEREIRA LIMA	XXX.481326-XX	1
WELLIGTON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	XXX.459646-XX	1
YASMIN LOUISE DOS SANTOS CARVALHO	XXX.694516-XX	1 E 2

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

AMANDA PEDROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Seleção de Estágio

CLAUDIANE MOREIRA DOS SANTOS

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

FABIANNE DE OLIVEIRA DRUMOND

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

FREDERICO SOUZA MORAIS

Membro da Comissão de Seleção de Estágio

LARISSA LIMA BELÉM

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

THAÍS GUIMARÃES PINTO CARDOSO

Membra da Comissão de Seleção de Estágio

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2023.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 231/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 111/2023, cujo objeto é a contratação de buffet para realização de evento em



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

comemoração do aniversário da cidade, com entrega de medalhas de honra ao mérito e pastas de homenagem, conforme Solicitação de Compra nº 109069, expedida pelo Gabinete do Prefeito, torna público aos interessados que foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., conforme despacho anexo aos autos. Diante dessa decisão, mantém-se como arrematante do processo licitatório a licitante VICENTE PINTO FILHO E CIA LTDA. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 - PL Nº 250/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência aos artigos 3º e 16 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados que o Consultor de Licitações e Compras RATIFICA o Processo Licitatório nº 250/2023 e ADJUDICA o objeto à pessoa jurídica TAURUS ARMAS S.A., nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, na modalidade INEXIGIBILIDADE, para a aquisição de armamentos para a Guarda Civil Municipal, em conformidade com a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, por intermédio do Secretário Adjunto de Segurança e do Comandante da Guarda Civil Municipal. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO FRACASSADO – PE Nº 092/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 092/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PASTAS MALETA EXECUTIVA, através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital, torna público aos interessados que este processo licitatório foi declarado como fracassado, haja vista que o único participante teve seu produto reprovado pela área técnica, oriunda do Departamento Requisitante deste objeto. Registra-se que o prazo para manifestação de intenção de recurso foi concedido e correu em branco. Registra-se ainda que foi respeitado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a data de publicação do Edital e a data do certame, sendo que o aviso desta licitação foi amplamente publicado no DOM – Diário eletrônico Oficial do Município, no sítio oficial do município, www.setelagoas.mg.gov.br, no periódico impresso de circulação local, Diário Boca do Povo, bem como na plataforma de licitações eletrônicas Licitar Digital, <https://licitar.digital>. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – PE Nº 152/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 21/11/2023, às 08h00min, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 185/2023 – Pregão Eletrônico nº 152/2023 – Registro de Preços nº 108/2023, que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DIVERSO (PRÓTESE VASCULAR), através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Rua Professor Teixeira da Costa, nº 87 – Centro de Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-028, ou no site oficial do município: www.setelagoas.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 – PE Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS DIVERSOS HOSPITALARES (DEFIBRILADOR, BALANÇA, ELETROCARDIOGRAFO, LONGARINA, ARMARIO DE AÇO, ETC.) torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme CONTRATO Nº 037/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CENTRO OESTE SOLUÇÕES HOSPITALARES / CNPJ: 38.169.209/0001-56, vencedora do lote 11, no valor total de R\$ 6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais). O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/06/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas/MG, 07 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 – PE Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS HOSPITALARES (DEFIBRILADOR, BALANÇA, ELETROCARDIOGRAFO, LONGARINA, ARMÁRIO DE AÇO, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme CONTRATO Nº 038/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JMF COMERCIAL EIRELI. / CNPJ: 27.951.336/0001-96, vencedora dos lotes 04, 10 e 19, no valor total de R\$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais). O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/06/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas/MG, 07 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 – PE Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS HOSPITALARES (DEFIBRILADOR, BALANÇA, ELETROCARDIOGRAFO, LONGARINA, ARMÁRIO DE AÇO, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme CONTRATO Nº 039/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e K. C. R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. / CNPJ: 21.971.041/0001-03, vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/06/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas/MG, 07 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 – PE Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS HOSPITALARES (DEFIBRILADOR, BALANÇA, ELETROCARDIOGRAFO, LONGARINA, ARMÁRIO DE AÇO, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme CONTRATO Nº 040/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA. ME. / CNPJ: 13.759.572/0001-09, vencedora dos lotes 03, 07, 14, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27 e 28, no valor total de R\$ 209.504,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e quatro reais). O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/06/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas/MG, 07 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – PE Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS HOSPITALARES (DEFIBRILADOR, BALANÇA, ELETROCARDIOGRAFO, LONGARINA, ARMÁRIO DE AÇO, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme CONTRATO Nº 041/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. ME / CNPJ: 19.188.783/0001-07, vencedora dos lotes 09, 12, 13 e 21, no valor total de R\$ 2.229,76 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/06/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas/MG, 07 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 – PE Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS HOSPITALARES (DEFIBRILADOR, BALANÇA, ELETROCARDIOGRAFO, LONGARINA, ARMÁRIO DE AÇO, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme CONTRATO Nº 042/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. / CNPJ: 08.469.783/0001-69, vencedora do lote 06, no valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/06/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas/MG, 07 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023 – PE Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 006/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS HOSPITALARES (DEFIBRILADOR, BALANÇA, ELETROCARDIOGRAFO, LONGARINA, ARMÁRIO DE AÇO, ETC.), torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, conforme CONTRATO Nº 043/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME / CNPJ: 08.380.296/0001-25, vencedora dos lotes 02 e 08, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/06/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas/MG, 07 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º ADITIVO CONTRATO Nº 025/2023 – PE Nº 043/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 048/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, torna público aos interessados o 1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 025/2023, que tem como objeto a inclusão de 02 (duas) ambulâncias perante os serviços de seguro automotivo, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. O presente Contrato terá a vigência de 04/06/2023 a 04/04/2024. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas/MG, 01 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL. DECRETO N° 5.569/2016.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA.

Foi publicada em 19/09/2023 no DOM a Notificação da Decisão de 1ª Instância do P.A N° 03/2023, referente a empresa **ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO - MOTA PRODUÇÕES**, o qual o Ilustre Consultor de Licitações e Compras decidiu pela aplicação da penalidade prevista no art. 11, inciso III, alínea “b”, do Decreto n° 5.569/2016, qual seja, “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses”.

Fica intimada/notificada a empresa **ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO- MOTA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ n° 20.440.179/0001-05, para conhecimento da referida decisão, sendo assegurada vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, de posse da Comissão Processante Especial, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n° 16, 2º andar, na Secretaria Municipal de Fazenda, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP. 35.700.029, no horário das 14:00h às 17:00h, devendo a visita ser agendada com antecedência pelo telefone (31) 3779-7021.

O recurso deve ser apresentado em meio FÍSICO no endereço mencionado anteriormente.

Após expirado o prazo, será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada/notificada.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante Especial

PROCON

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 375/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo n° 4.911/2023
Fornecedor/Reclamado: SERASA S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando que a reclamada prestou os devidos esclarecimentos, não tendo infringido as normas consumeristas, e tendo transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a manifestação das partes, **DETERMINO o arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA
Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 376/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo n° 17.978/2023
Fornecedor/Reclamado: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando que as partes entraram em acordo anteriormente à data da audiência, e, tendo transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a manifestação das partes, **DETERMINO o arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA
Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 377/2023 – PROCON SETE LAGOAS.

Referente ao Processo nº 4.450/2023

Fornecedor/Reclamado: PRIME SAÚDE COMÉRCIO DE COLCHOARIA

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas, considerando que as partes entraram em acordo em audiência de conciliação, realizada nas dependências deste Órgão, e tendo transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a manifestação das partes, **DETERMINO o arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

VANESSA CRISTINA SOUZA COSTA

Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O SAAE SETE LAGOAS/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, Torna Público o Extrato do Termo de Aditamento do Contrato nº 10/2023, com a empresa Irmãos Silva Ltda.; Prorrogação do prazo de vigência para 31/01/2024; Ficando ratificadas as demais cláusulas do instrumento contratual, não alcançadas pelas disposições do presente aditamento.

Sete Lagoas/MG, 30 de outubro de 2023.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR

Diretor Presidente

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O SAAE SETE LAGOAS/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, Torna Público o Extrato do Termo de Aditamento ao Contrato nº 9912464099, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Prorrogação do prazo de vigência para 25/12/2024.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 001/2023.

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Câmara Municipal de Sete Lagoas- Minas Gerais, instituída por meio da Portaria Legislativa nº 044, de 20 de setembro de 2023, e alterada pela Portaria Legislativa nº 53, de 07 de novembro de 2023, comunica que a classificação preliminar da primeira fase do referido processo seletivo encontra-se publicada e pode ser acessada através do seguinte link: <https://www.camarasete.mg.gov.br/transparencia.aspx?id=28>.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

GUSTAVO NEVES MOURA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 07 de novembro de 2023

Número 2570

ADRIANA APARECIDA REIS MAIA

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

RICARDO XAVIER DE SOUZA

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 001/2023.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Câmara Municipal de Sete Lagoas- Minas Gerais, instituída por meio da Portaria Legislativa nº 044, de 20 de setembro de 2023 e alterada pela Portaria Legislativa nº 53, de 07 de novembro de 2023, comunica a SUSPENSÃO do referido processo seletivo, em razão da recomendação oriunda do Promotor da 5ª Promotoria de Justiça de Sete Lagoas - Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, Dr. Renato Bretz Pereira.

Sete Lagoas/MG, 07 de novembro de 2023.

GUSTAVO NEVES MOURA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ADRIANA APARECIDA REIS MAIA

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

RICARDO XAVIER DE SOUZA

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>